

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL**

Processo Administrativo nº 10265.410250/2024-82

Termo Aditivo nº 1/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL E NIKKEY COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco O, 8º andar, sala 801, Edifício Órgãos Centrais do Ministério da Fazenda, Brasília/DF, CEP 70070-917, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0159-20, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, Sr. **Flávio Bueno de Figueiredo**, nomeado pela Portaria SRRF01 nº 249, de 25 de agosto de 2025, publicada no DOU de 27 de agosto de 2025, portador da matrícula funcional nº 01292501, doravante denominada Contratante, e a empresa Nikkey Comércio e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.678.621/0001-17, sediada na Rua Totico de Medeiros, lote 27, Bairro Maria Leite, Corumbá/MS, doravante designada Contratada, neste ato representada por **Daniela Harumi Shiraishi**, tendo em vista o que consta no processo nº 10265.410250/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/01/2026 até 19/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. Concessão de reajuste de valor contratual, com efeitos financeiros a partir de 08/10/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 170018;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 171552;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: OUTRCUSTEIO;
- VI) Nota de empenho: 2025NE000041.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, 16 de dezembro de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

DANIELA HARUMI

SHIRAISHI:70032823134

Assinado de forma digital por

DANIELA HARUMI

SHIRAISHI:70032823134

Dados: 2025.12.16 14:19:33 -04'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/12/2025 15:15:08 por Flavio Bueno de Figueiredo.

Documento assinado digitalmente em 17/12/2025 15:15:08 por FLAVIO BUENO DE FIGUEIREDO.

Esta cópia / impressão foi realizada por LORENA TEODORO ALVES LOPES DE FIGUEIREDO em 17/12/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP17.1225.21524.G9EI

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
81F46463D31D44004328E67A346589F18E91770D18D18B4341B6EF2729E4E96C